MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.° 23243.003618/2022-98)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, por meio da Direção de Compras e Licitações, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 17/04/2023
Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Contato: exclusivamente pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br
UASG: 158127

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS ISOLADOS, conforme tabela constante no ANEXO I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), por meio de

certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. Os itens 04, 06, 07, 08, 09, 14, 17, 44, 62, 64, 65, 69, 79 e 84 são de ampla concorrência. Todos os demais itens desta licitação são exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conformedisposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de **habilitação exigidos no edital**, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Poderão ser aceitos proposta acima do valor de referência de acordo com compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Para verificação da compatibilidade o pregoeiro examinará os preços válidos, que serviram de base para formação do preço de referência (menor, maior e médio) e o maior valor pesquisado será considerado como valor referencial.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), conforme definido nos itens 8.2 e 8.3 acima, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Não haverá termo de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho com vinculação à proposta, aos termos

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no no site Institucional (https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

24.12.1.1 Estudos Técnicos Preliminares - ETP

24.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Santa Maria, 30 de Março de 2023.

Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20
Reitora do Instituto Federal Farroupilha
Decreto Presidencial de 29/01/2021
Ordenadora de Despesas

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

PREGÃO SRP 05/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL** para atendimento da demanda dos Campi do Instituto Federal Farroupilha (IFFar)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	AL	FW	JA	JC	SA	SVS	TOTAL	Valor Unitário Estimado
1	Aditivo adsorvente de micotoxinas; Níveis de garantia: bentonita 600 (min) g/kg; mananoligossacarídeo (min) 184 g/kg	kg	1200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200	R$ 25,60
2	Alimento úmido para cães adultos: frangoou carne. Umidade (máx): 820g/kg; Proteína Bruta (mín): 80g/kg; Extrato Etéreo (mín): 30g/kg; Matéria Fibrosa (máx): 20g/kg; Matéria Mineral (máx): 30g/kg; Cálcio (mín): 1.500mg/kg; Cálcio (máx): 5.000mg/kg; Fósforo (mín): 1.000mg/kg; Sódio (mín): 500mg/kg; Potássio (min): 1.260mg/kg; Magnésio (mín): 188mg/kg. Sachê de 100 g	UNIDADE		120	0	0			120	R$ 2,99
3	Alimento úmido para gatos adultos: frango ou carne. Umidade (máx.): 820g/kg; Proteína Bruta (mín.): 90 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): 45 g/kg; MatériaFibrosa (máx.): 20 g/kg; Matéria Mineral (máx.): 25 g/kg; Cálcio (mín.): 2.500 mg/kg; Cálcio (máx.): 4.500 mg/kg; Fósforo (mín.): 2.000 mg/kg; Sódio (mín.): 550 mg/kg; Potássio (mín.): 1.550 mg/kg; Magnésio (mín.): 95 mg/kg; Taurina (mín.): 475 mg/kg; Metionina (mín.): 366 mg/kg. Sachê de 85 g	UNIDADE		120	0	0			120	R$ 2,89
4	Bicarbonato de Sódio Agropecuário.sacos de 25kg	saco				0		500	500	R$ 207,82

5	Calcário calcítico com no mínimo 18% defósforo, para uso exclusivo na alimentação animal. Embalagem de no máximo 40 kg e com identificação doproduto e do fabricante.	QUILOGRAMA	4.000	1.745	0	100		7.100	12.945	R$ 1,38
6	Casca de soja com no mínimo 17% de Proteína Bruta e teor de NDT mínimo de71%	QUILOGRAMA	25.000	10.000	0	0		13.000	48.000	R$ 3,87
7	Farelo de arroz gordo, com no mínimo 12% de PB. Entrega fracionada de nomínimo 1500kg, em sacos de no máximo30 kg.	QUILOGRAMA	30.000	0	0	0		12.000	42.000	R$ 5,78
8	Farelo de soja tostado TIPO 1, submetido a tratamento térmico após a extração do óleo, devendo apresentar aspecto e odor peculiares ao produto tostado, ser livre de matérias estranhas àsua composição e apresentar atividadeureática com variação de pH inferior a 0,5. Teor de umidade máximo de 12,5%, e proteína mínimo de 48,0%; Teor de gordura residual máximo de 2,5%; Teor de fibra máximo de 5,0%; Teor de cinza máximo de 6,0%; Insolúveis em ácido; Clorídrico (sílica e outros) máximo de 0,3%; Isento de Matérias estranhas;Atividade ureática variação de pH na faixa de 0,05 a 0,25.; PORTARIA 99 795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993(Publicada no D.O.de 20-12-93). Entrega mínima de 12.000kg cada. Com certificado degarantia da composição.	QUILOGRAMA	50.000	42.400	0	0		122.000	214.400	R$ 4,15
9	Farelo de Trigo com no mínimo 15% de proteína, teor de fibra entre 9 e 12%, umidade máxima de 13%; Entrega fracionada de no mínimo 1500 kg; emsacos de no maximo 40 kg.	QUILOGRAMA	35.000	15.000	0	0		19.000	69.000	R$ 2,70
10	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DEALFAFA, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 18% DE PROTEINA BRUTA,14% DE UMIDADE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL.	kg		500		1.500		1.200	3.200	R$ 3,90
11	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DETIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 15% PROTEÍNA BRUTA, 15 A 20% UMIDADE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL. kg	kg		100		0		5.000	5.100	R$ 1,78

12	Fosfato bicálcico, fosfato bicálcico, composição básica pca (18.22), aspecto fisico pó, cor branca, aplicação alimento animal.	QUILOGRAMA	3.500	200	0	0		2.050	5.750	R$ 7,92
13	Grão de aveia amassada com no máxima 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grãos ardidos e brotados, isento de pragas. Sacos de 30 Kg.	saco		0	0	50		8000	8.050	R$ 2,98
14	Milho em grãos a granel, contendo nomáximo 14,5% de umidade, 3% dematéria estranha, impurezas e fragmentos e máximo 10% de grãos ardidos e brotados e isento de pragas; Com fornecimento prévio de amostra para análise e aceitação do produto. A entrega mínima pode ser fracionada, a critério da unidade requisitante, de acordo com sua capacidade dearmazenamento e consumo.	QUILOGRAMA	70000	104.300	0	4.000		330.000	508.300	R$ 2,95
15	Núcleo para bovinos de leite fase de pré-parto, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 145g/Kg; Cálcio mínimo 112g/Kg; Cloro mínimo 13g/Kg; Cobalto mínimo 8mg/Kg; Cobre mínimo 400mg/Kg; Cromo mínimo 24mg/Kg; Enxofre mínimo 90g/Kg; Ferro mínimo 600mg/Kg; Flúor máximo 300mg/Kg; Fósforo mínimo 600mg/Kg; Iodo mínimo 60mg/Kg; Magnésio mínimo 20mg/Kg; Manganês mínimo 800mg/Kg; Nitrogênio mínimo 26,5g/Kg; Saccharomyces cerevisiae 1,50X10E9 UFC/Kg; Selêniomínimo 12mg/Kg; Sódio mínimo 31g/Kg; Zinco mínimo 1600 mg/Kg; Vitamina A mínimo 12000 UI/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000 UI/Kg; Vitamina E mínimo 4000 UI/Kg; Similar Bovigold pré-parto, Tortuga. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), ea gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	800	270	0	0		200	1.270	R$ 18,02

16	Núcleo para bovinos de leite fase derecria, com níveis mínimos de garantiapor kg do produto de: Cálcio mínimo 135,0g/Kg; Cálcio máximo 165,0g/Kg;Fósforo mínimo75,0g/Kg; Enxofre mínimo 40,0g/Kg; Magnésio mínimo40g/Kg; Potássio mínimo 60,0g/Kg;Sódio mínimo 35,0g/Kg; Cobalto mínimo4,3mg/Kg; Cobre mínimo 425,0mg/Kg;Cromo mínimo 13,5mg/Kg; Ferro mínimo1750,0mg/Kg; Iodo mínimo 11,0mg/Kg; Manganês mínimo 1700,0mg/Kg;Selênio mínimo 13,0mg/Kg; Zinco mínomo 1700,0mg/Kg; Biotina mínimo 70,0mg/Kg;Vitamina A mínimo 200000,0ui/Kg; Vitamina D3 mínimo20000,0ui/Kg; Vitamina E mínimo3350,0ui/Kg; D-Limonene 2500,0mg/Kg;Flúor máximo 750,0mg/Kg. Similar aBovigold Recria, Tortuga. Com nomínimo 11 meses de validade na data deentrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizadoscom dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), ea gelatina e o colágeno preparadosexclusivamente a partir de couros e peles.	kg	1250	350	0	0		2.000	3.600	R$ 15,52

17	Núcleo para bovinos de leite fase lactação, com níveis mínimos de garantiapor kg do produto de: Cálcio máximo 220g/Kg; Cálcio mínimo 190g/Kg; Fósforo mínimo 60g/Kg; Enxofre mínimo 20g/Kg; Magnésio mínimo 20g/Kg; Potássio mínimo 35g/Kg; Sódio mínimo 70g/Kg; Cobalto mínimo 15mg/Kg; Cobremínimo 700mg/Kg; Cromo mínimo 10mg/Kg; Ferro mínimo 700mg/Kg; Iodo mínimo 40mg/Kg; Manganês mínimo 1600mg/Kg; Selênio mínimo 19mg/Kg; Zinco mínimo 2500 mg/Kg; Vitamina A mínimo 200000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1500ui/Kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Flúor máximo 600mg/Kg. Similar a novo Bovigold, Tortuga. Com nomínimo 11 meses de validade na data deentrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizadoscom dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinhade ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	4500	1.800	0	0		4.500	10.800	R$ 13,48
18	Núcleo para ovinos de corte em fase de terminação; Níveis de garantia: Cálcio (min) 200,00 g/kg; Cálcio (máx) 295,00 g/kg; Fósforo (min) 40,00 g/kg; Flúor (máx) 400,00 mg/kg; Magnésio (min) 2.500 mg/kg; Sódio (min) 95,00 g/kg; Enxofre (min) 10 g/kg; Vitamina A (min) 110.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 13.750,00 UI/kg; Vitamina E (min) 500,00UI/kg; Cobre (min) 200,00 mg/kg; Manganês (min) 333,00 mg/kg; Zinco (min) 1.500,00 mg/kg; Cobalto (min) 30 mg/kg; Iodo (min) 37,50 mg/kg; Selênio (min) 9,00 mg/kg; Monensina (min) 600 mg/kg.	kg	300	600	0	0			900	R$ 17,97

19	Núcleo para rações aves de postura fase de produção a partir 1º ovo em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênito de Sódio, Dl-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica, salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia Vitamina A 250.000UI; Vitamina D3 55.000UI; Vitamina E 200mg; Vitamina K3 50mg; Vitamina B1 25mg; Vitamina B2 75mg; Vitamina B6 25mg; Vitamina B12 150mcg; Ácido Fólico 5 mg; Biotina 0,5 mg; Niacina 500mg; Pantotenato de Cálcio 250mg; Cloreto de Colina 2.500 mg; Metionina 25.000mg; Cálcio 260 g; Fósforo 68 g; Cobalto 2,5 mg; Cobre 150mg; Ferro 1.250 mg; Iodo 25 mg; Manganês 1.250 mg; Selênio 5 mg; Zinco 1.250mg; Cloreto de sódio 63 g; Sódio (máx.) 28g; Solubilidade do Fósforo (mín.) 90%; Flúor (máx.) 680mg; Antibióticos e Quimioterápicos 1.500mg; Antioxidante 2.000mg.Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO-P Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	200	600	0	0			800	R$ 21,13

20	Núcleo para rações frangos de corte abate/terminação em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicalcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Calcio, Selênito de Sódio, Dl-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Niveis de garantia- Cálcio Máximo 159,29g, Cálcio mínimo 142,38g flúor Maximo 312,50mg, Fósforo mínimo 31,25g Sódio mínimo 49,20g, vit. A mínimo 125000UI, vit. B1 mínimo 8mg vit. B12 mínimo 150mcg vit. B2 60mg, vit. B6 mínimo 14 mg vit. D 25000UI, vit. E mínimo 175UI, vit. K3 mínimo 29mg, Biotina mínimo 0,5mg, colina mínimo 3275mg Niacina mínimo 425mg, acido Fólico mínimo 4mg, Acido Pantatênico mínimo 139mg, Cobalto mínimo 1mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 21mg, Manganês mínimo 1234mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 854mg, Metionina mínimo 17,32g, Fitase mínimo 12500U, Bacillus subtillis 7500000000UFC. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-3 (IFT-1) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	100	0	0	0			100	R$ 11,18

21	Núcleo para rações frangos de corte crescimento em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênito de Sódio, Dl-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica, salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,21g, Cálcio mínimo 188,,78g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 200000UI, vit. B1 mínimo 27mg vit. B12 mínimo 250mcg vit. B2 100mg, vit. B6 mínimo 24 mg vit. D 45000UI, vit. E mínimo 300UI, vit. K3 mínimo 50mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 6525mg Niacina mínimo 700mg, acido Fólico mínimo 11mg, Acido Pantotenico mínimo 229mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro acter 1250mg, iodo mínimo 26,5mg, Manganes mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 24,75g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC, Virginiamicina 250mg, Nircarbazina 1100mg, Salinomicina 1650mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-2(IFT-1) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	100	0	0	0			100	R$ 12,69

22	Núcleo para rações frangos de corte inicial . em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Calcio, Selênito de Sódio, Dl-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin.Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Monensina Sódica, semduramicina+Nicarbazina, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Niveis de garantia- Cálcio Máximo 211,24g, Cálcio mínimo 188,,81g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 250000, vit. B1 mínimo 37mg vti. B12 mínimo 300mcg vit. B2 125mg, vit. B6 mínimo 37 mg vit. D 50000UI, vit. E mínimo 375UI, vit. K3 mínimo 62,5mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 7625mg, Niacina mínimo 875mg, acido Fólico mínimo 15mg, Acido Pantatênico mínimo 257mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 25mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 29,7g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC,Virginiamicina 375mg, Nircarbazina 1100mg, Narasina 1100mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-1(IFT-2) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	100	0	0	0			100	R$ 13,95

23	Núcleo para rações frangos de corte pré-inicial . em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Dl-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin.Eventuais substitutivos.Carbonatode cálcio, Casca de arroz moída, bactracina de Zinco, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin Haquinol, Monensina Sódica, semduramicina+Nicarbazina. Niveis de garantia- Cálcio Máximo 211,21g, Cácio mínimo 188,78g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 250000 vit. B1 mínimo 50mg vit. B12 mínimo 375mcgvit. B2 150mg, vit. B6 mínimo 50000UI vit. D 50000UI, vit. E mínimo 425UI, vit. K3 mínimo 62,5mg, Biotina mínimo 2,50mg, colina mínimo 87000mg, Niacinamínimo 1000mg, acido Fólico mínimo 20mg, Acido Pantatênico mínimo 258mg,Cobalto mínimo 5mg, Cobre mínimo142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 25mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco1187mg, Metionina mínimo 39,6g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC, Virginiamicina 375mg, Nircarbazina 2750 mg. Validade 1 anoapós a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na datade entrega. Similar AVINUCLEO F-PRÉ (IFT-1) Fatec . Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados(sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg	50	0	0	0		140	190	R$ 13,61

24	Núcleo suíno em fase de crescimento; Níveis de garantia: Cálcio (min) 130,00 g/kg; Cálcio (máx) 190,00 g/kg; Fósforo (min) 47,80 g/kg; Sódio (min) 65,00 g/kg; Cobre (min) 2.500,00 mg/kg; Iodo (min) 26,67 mg/kg; Manganês (min) 1.000,00 mg/kg; Flúor (máx) 478,00 mg/kg; Selênio (min) 8,33 mg/kg; Zinco (min) 2.666,67 mg/kg; Ferro (min) 2.666,67 mg/kg; Vitamina A (min) 150.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 33.333,00 UI/kg; Vitamina E (min) 666,67 UI/kg; Vitamina K3 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina B1 (min) 30,00 mg/kg; Vitamina B2 (min) 100,00 mg/kg; Vitamina B6 (min) 33,33 mg/kg; Vitamina B12 (min) 500,00 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 16,67 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 333,33 mg/kg; Biotina (min) 1,33 mg/kg; Niacina (min) 433,33 mg/kg; Colina (min) 2.666,67 mg/kg; Fitase (min) 16,70 FTU/kg; Bacitracina de zinco 1833,33 mg/kg.	kg	1500	1.200	0	0		1900	4.600	R$ 7,45
25	Núcleo suíno em fase de terminação; Níveis de garantia: Cálcio (min) 125,00 g/kg; Cálcio (máx) 185,00 g/kg; Fósforo (min) 42,00 g/kg; Sódio (min) 72,00 g/kg; Cobre (min) 1.400,00 mg/kg; Iodo (min) 28,00 mg/kg; Manganês (min) 960,00 mg/kg; Flúor (máx) 420,00 mg/kg; Selênio (min) 10,00 mg/kg; Zinco (min) 3.200,00 mg/kg; Ferro (min) 1.600,00 mg/kg; Vitamina A (min) 140.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 32.800,00 UI/kg; Vitamina E (min) 600,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 60,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 39,50 mg/kg; Vitamina B2 (min) 92,00 mg/kg; Vitamina B6 (min) 40,00 mg/kg; Vitamina B12 (min) 520,00 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 38,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 280,00 mg/kg; Biotina (min) 2,40 mg/kg; Niacina (min) 440,00 mg/kg; Colina (min) 2.000,00 mg/kg; Fitase (min) 20,00 FTU/kg; Bacitracina de zinco 2200,00 mg/kg.	kg	1000	1.800	0	0		2100	4.900	R$ 9,33
26	Núcleo suíno em fase gestação; Níveis de garantia: Cálcio (min) 160,00 g/kg; Cálcio (máx) 230,00 g/kg; Fósforo (min) 50,00 g/kg; Sódio (min) 65,00 g/kg; Cobre (min) 333,33 mg/kg; Iodo (min) 33,33 mg/kg; Manganês (min) 1.000,00 mg/kg; Flúor (máx) 300,00 mg/kg; Selênio (min) 10,00 mg/kg; Zinco (min) 4.000,00 mg/kg; Ferro (min) 2.666,00 mg/kg; Vitamina A (min) 333.300,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 66.660,00 UI/kg; Vitamina E (min) 1.133,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina B1 (min) 33,33 mg/kg; Vitamina B2 (min) 166,67 mg/kg; Vitamina B6 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina	kg	1500	200	0	0		760	2.460	R$ 9,43

	B12 (min) 833,33 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 33,33 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 500,00 mg/kg; Biotina (min) 13,0 mg/kg; Niacina (min) 833,33 mg/kg; Colina (min) 10,00 g/kg; Fitase (min) 16,65 FTU/kg.									
27	Núcleo suíno em fase inicial; Níveis de garantia: Cálcio (min) 105,00 g/kg; Cálcio (máx) 150,00 g/kg; Fósforo (min) 60,00 g/kg; Sódio (min) 48,00 g/kg; Cobre (min) 2.500,00 mg/kg; Iodo (min) 25,00 mg/kg; Manganês (min) 1.500,00 mg/kg; Flúor (máx) 600,00 mg/kg; Selênio (min) 8,75 mg/kg; Zinco (min) 18,75 g/kg; Ferro (min) 2.500,00 mg/kg; Vitamina A (min) 250.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 50.000,00 UI/kg; Vitamina E (min) 1.625,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 75,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 50,00 mg/kg; Vitamina B2 (min) 162,50 mg/kg; Vitamina B6 (min) 87,50 mg/kg; Vitamina B12 (min) 675,00 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 25,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 375,00 mg/kg; Biotina (min) 2,50 mg/kg; Niacina (min) 800,00 mg/kg; Colina (min) 6.250,00 mg/kg; Fitase(min) 12,50 FTU/kg; Xilanase 31,25 UV/g; Betaglucanase 21,50 UV/g; Halquinol 3000,00 mg/kg.	kg	1500	600	0	0		3360	5.460	R$ 11,08
28	Núcleo suíno em fase lactação; Níveis de garantia: Cálcio (min) 165,00 g/kg; Cálcio (máx) 245,00 g/kg; Fósforo (min) 65,00 g/kg; Sódio (min) 65,00 g/kg; Cobre (min) 333,33 mg/kg; Iodo (min) 33,33 mg/kg; Manganês (min) 1.000,00 mg/kg; Flúor (máx) 500,00 mg/kg; Selênio (min) 10,00 mg/kg; Zinco (min) 3.333,00 mg/kg; Ferro (min) 2.666,00 mg/kg; Vitamina A (min) 333.300,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 66.600,00 UI/kg; Vitamina E (min) 1.133,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina B1 (min) 39,60 mg/kg; Vitamina B2 (min) 166,67 mg/kg; Vitamina B6 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina B12 (min) 833,33 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 38,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 500,00 mg/kg; Biotina (min) 13,0 mg/kg; Niacina (min) 833,33 mg/kg; Colina (min) 10,00 g/kg; Fitase(min) 16,65 FTU/kg.	kg	1500	1.200	0	0		380	3.080	R$ 9,95
29	Óleo de Linhaça Extra Virgem obtido por prensagem a frio das sementes de Linum usitatissimum, seguido por filtração mecânica; para ração animal;	LATA 1L		10	0	0		200	210	R$ 46,38
30	Ração animal, ingredientes: peixe, verduras, frutas, prebióticos e essências, espécie animal: gato adulto, características adicionais: livre de transgênicos, sem grãos, com consevantes, tipo: balanceada	Kg		0	0	0		200	200	R$ 14,30

31	RAÇÃO COMPLETA PARA OVINOS PUROS E REPRODUTORES, contendo aveia laminada e ionóforo, ajustada nos níveis nutricionais para ovinos puros e reprodutores. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%. Saco de 25 kg.	Saco	100	10	0	120	45	160	435	R$ 136,88
32	RAÇÃO COMPLETA PARA OVINOS, , últimas 4 a 6 semanas de gestação, atende as necessidades nutricionais de cordeiros a ovinos adultos e ajuda a controlar problemas como cálculos renais e intoxicação por cobre. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 16%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 14%; Matéria Mineral (máx) 12%; Cálcio (máx): 2,0%; Fósforo (mín): 0,6%.Saco de 25 kg.	Saco	200	60	0	0	45		305	R$ 124,00
33	RACAO EXTRUSADA PARA PEIXE, 28 a 32% DE PROTEINA BRUTA, PELETI DIAMETRO 2 a 4 mm, EMBALAGEM SACO DE 25KG.Ração indicada para peixes onívoros (Tilápia, Pacu, Carpa, etc.) em fase inicial de desenvolvimento. Entrega máxima 250 kg semana, ou quando solicitado entrega com Validade mínima 2 meses apos a data de fabricação.	SACO 25 KG	40	0	0	0		50	90	R$ 141,67
34	RACAO EXTRUSADA PARA PEIXE, 40% DE PROTEINA BRUTA, PELETI DIAMETRO 1,5 mm, EMBALAGEM SACO DE 25KG.Ração indicada para peixes onívoros (Tilápia, Pacu, Carpa, etc.) em fase inicial de desenvolvimento. Entrega máxima 100 kg semana, ou quando solicitado entrega com Validade mínima 2 meses apos a data de fabricação.	SACO 25 , KG	60	0	0	0		30	90	R$ 153,67

35	Ração para cães adultos, saca 20 kg. Níveis de garantia: Umidade (máx) 100g/kg (10%), Proteína Bruta (mín) 230g/kg (23%), Extrato Etéreo (mín) 120g/kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 35g/kg (3.5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 19g/kg (1.9%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Ômega 3 (mín) 4000mg/kg (0.4%), Ômega 6 (mín) 20g/kg(2%), Sódio (mín) 2000mg/kg (0.2%), Potássio (mín) 5000mg/kg (0.5%), Glicosamina (mín) 240mg/kg, Condroitina (mín) 160mg/kg. semelhanteBravo Cordeiro e Arroz.	Saco 20 KG				30		15	45	R$ 228,33
36	Ração para cães adultos, saca de 20 kg. Níveis de garantia Umidade (máx) 100g/kg (10%), Proteína Bruta (mín) 210g/kg (21%), Extrato Etéreo (mín) 90g/kg (9%), Matéria Fibrosa (máx) 35g/kg (3.5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 19g/kg (1.9%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Ômega 3 (mín) 3000mg/kg (0.3%), Ômega 6 (mín) 15g/kg (1.5%), Sódio (mín) 2000mg/kg (0.2%), Potássio (mín) 5000mg/kg (0.5%). semelhante (Bravo Original)	Saco 20 KG				10		15	25	R$ 213,52
37	Ração para cães composta por: Carne de frango e figado de frango (mín.5%), ovos desidratados (mín. 0,5% - equivalente a 3,5% de ovos in natura), farinha de vísceras de frango, sementes de linhaça, arroz quebrado, hidrolisado de figado de frango e suíno, proteína isolada de suíno, glúten de milho 60*, milho integral moído*, farinha de carne e ossos suína, polpa de beterraba, farelo de trigo, gordura animal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, hexametafosfato de sódio, extrato de yucca, probiótico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina,ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS filhotes raças pequenas e mini.	UNIDADE		120	0	0		0	120	R$ 208,30

38	Ração para cães composta por: Mescla de carnes frescas (carne bovina e miúdos bovinos) (mín.5%), polpa de vegetais desidratada (cenoura, beterraba, espinafre, salsão, salsa, alface e agrião) (mín. 1% - equivalente a 10% vegetais frescos), farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, hidrolisado de figado de frango e suíno, arroz quebrado, milho integral moído*, polpa de beterraba, farelo de trigo, sementes de linhaça, gordura animal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, hexametafosfato de sódio, extrato de yucca, probiótico, sulfato de glicosamina, sulfato de condroitina, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido Fólico e biotina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS original adultos raças medias e grande carne	UNIDADE		120	0	0		0	120	R$ 236,97
39	Ração para cães composta por: Mescla de carnes frescas (carne bovina, miúdos bovinos e suínos) (mín. 5%), farinha de carne e ossos bovina, farinha de vísceras de frango, hidrolisado de figado de frango e suíno, arroz quebrado, milho integral moído*, sementes de linhaça, gordura animal estabilizada, farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), hexametafosfato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, extrato de yucca, probiótico, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B12, B2, B6, D3, E, K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e niacina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre,sulfato de manganês, sulfato de zinco e sulfato de ferro). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS carne e legumes adultos.	UNIDADE		100	0	0		0	100	R$ 198,97

40	Ração para Gatos. Contendo: Milho integral moído, glúten de milho, farelo de soja, farinha de subprodutos de aves, farinha de carne e ossos, farelo de trigo, farelo de arroz desengordurado, palatabilizantes, gordura animal estabilizada, levedura hidrolisada de cerveja, levedura seca de cerveja, farinha de alga Chlorella vulgaris, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, niacina), minerais orgânicos (levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de mangânes, proteinato de zinco, proteinato de ferro), iodato de potássio, dl-metionina, taurina, cloreto de sódio (sal comum), regulador de acidez, extrato de yucca, adsorvente de micotoxinas, antifúngico, antioxidantes (BHT, ácido cítrico, BHA, etoxiquim), emulsificante e corantes. Embalagem de 20 Kg. Similar a KIARA MIX (Fortbrain).	UNIDADE		60	0	10		30	100	R$ 245,30
41	Ração peletizada para coelhos; Níveis de garantia: Umidade (máx) 125,00 g/kg; Proteína bruta (mín) 160,00 g/kg; Extrato etéreo (mín) 30,00 g/kg; Fibra em detergente ácido (máx) 160,00 g/kg; Matéria mineral (máx) 90,00 g/kg; Cálcio (min) 8.000,00 mg/kg; Cálcio (máx) 11,00 g/kg; Fósforo (min) 5.000,00 mg/kg; Sódio (min) 2.000,00 mg/kg; Cobre (min) 8,00 mg/kg; Iodo (min) 0,30 mg/kg; Manganês (min) 15,00 mg/kg; Zinco (min) 800,00 mg/kg; Ferro (min) 50,00 mg/kg; Vitamina A (min) 6.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.100,00 UI/kg; Vitamina E (min) 40,00 UI/kg; Vitamina B1 (min) 1,60 mg/kg; Vitamina B2 (min) 3,60 mg/kg; Ácido Fólico (min) 1,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 11,50 mg/kg; Niacina (min) 35,00 mg/kg; B.H.T (min) 100,00 mg/kg.	SACO 25 KG	170	175	0	20			365	R$ 125,00
42	Ração peletizada para equinos a base de grão milho quebrado laminado, aveia branca e com melaço de cana-de-açúcar. Contento teor de Umidade máximo de 12%, Proteína Bruta mínima de 14%, Extrato Etéreo mínimo de 7%, Matéria Fibrosa máxima de 8% e Energia Digestivel mínima de 3100kcal/kg. Saco de 40 kg.	saco				1			1	R$ 136,67

43	Ração pronta equinos, peletizada; Níveis de garantia: Umidade (máx) 125,00 g/kg; Proteína bruta (mín) 150,00 g/kg; Extrato etéreo (mín) 40,00 g/kg; Matéria fibrosa (máx) 170,00 g/kg; Fibra em detergente ácido (máx) 200,00 g/kg; Matéria mineral (máx) 100,00 g/kg; Cálcio (min) 7.000,00 mg/kg; Cálcio (máx) 11,00 g/kg; Fósforo (min) 3.500,00 mg/kg; Sódio (min) 4.000,00 mg/kg; Cobalto (min) 0,22 mg/kg; Cobre (min) 10,00 mg/kg; Iodo (min) 0,55 mg/kg; Manganês (min) 32,50 mg/kg; Selênio (min) 0,28 mg/kg; Zinco (min) 42,00 mg/kg; Ferro (min) 9,00 mg/kg; Lisina (min) 6.500,00 mg/kg; Metionina (min) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (min) 6.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.500,00 UI/kg; Vitamina E (min) 60,00 UI/kg; Etoxiquim (mín) 0,61 mg/kg; NDT (mín) 74%.	SACO 40 KG	15	40	0	0			55	R$ 130,33
44	RAÇÃO PRONTA MICROPELETIZADA PARA SUÍNOS NA FASE PRÉ-INICIAL, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, para alimentação de suínos na fase pré-inicial com no máximo 13% de umidade, mínimo 30% de sucedâneo lácteo, mínimo 19% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3500 Kcal/Kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21 %, Cálcio máximo 0,85%, Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio mínimo 0,15%. Larvicida (similar ao Cydex 300g). Umidade máxima de 13%.Saco de 25 kg.	Saco	1500	10	0	500			2.010	R$ 100,17
45	RAÇÃO PRONTA PARA BEZERRAS NA FASE DE DESMAME ATÉ OS 6 MESES DE IDADE, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, umidade máxima de 13%, com no mínimo 18% PB, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Saco de 25 kg.	Saco		20	0	8	15		43	R$ 95,59
46	RAÇÃO PRONTA PARA FRANGOS DE CORTE FASE FINAL, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, ensacada, com no mínimo 18% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3200 Kcal/Kg, Cálcio máximo 0,90%, Fósforo disponível mínimo 0,38%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16%. Saco de 25 kg.	Saco	10	50	0	145	10		215	R$ 105,67

47	RAÇÃO PRONTA PARA FRANGOS DE CORTE NA FASE DE CRESCIMENTO, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, ensacada, com no mínimo 20% deProteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3150 Kcal/Kg, Cálcio máximo 0,90%, Fósforo disponível mínimo0,38%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e coccidicida. Saco de 25 kg.	Saco	10	40	0	75			125	R$ 106,67
48	RAÇÃO PRONTA PARA FRANGOS DE CORTE NA FASE INICIAL, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com Proteína Bruta (mín): 21% Extrato Etéreo (mín): 4% Matéria Fibrosa (máx): 5% Matéria Mineral (máx): 11% Cálcio (máx): 1,5% Fósforo (mín): 0,6%, contendo agentes coccidianos. Saco de 25 kg.	Saco	10	30	0	25	6		71	R$ 110,00
49	RAÇÃO PRONTA PARA FRANGOS DE CORTE NA FASE PRÉ-INICIAL, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, ensacada, micropeletizada com peletesde 1,8 mm com 21% de Proteína Bruta, 4% de Extrato Etéreo, 5% de MatériaFibrosa, 11% de Matéria Mineral, 1,5% de Cálcio e 0,6% de Fósforo e contendo coccidiostático. Saco de 25 kg.	Saco	10	10	0	0			20	R$ 98,10
50	RAÇÃO PRONTA PARA GALINHAS NA FASE DE POSTURA, com no mínimo 15% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/Kg, Cálcio máximo 4,5%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%,Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e larvicida (similar ao Larvadex). Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Saco de 25 kg.	Saco	10	50	0	320	84		464	R$ 103,33
51	RAÇÃO PRONTA PARA SUÍNOS NA FASE DE CRESCIMENTO I, peletizada, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, em sacas de 25kg, peletizada, com no mínimo 19% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/Kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16%, Cálcio máximo 0,72%, Fósforo disponível mínimo 0,28%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (Cydex 300g).Umidade máxima de 13%. Saco de 25 kg.	Saco		55	0	220	12		287	R$ 102,33

52	RAÇÃO PRONTA PARA SUÍNOS NA FASE DE CRESCIMENTO II, peletizada, completa em aminoácidos vitaminas e minerais, em sacasde 25kg, peletizada, com no mínimo 18% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina mínimo 0,60%, Triptofano 0,16 %, Cálcio máximo 0,72%, Fósforo disponível mínimo 0,28%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (similar ao Cydex 300g). Umidade máxima de 13%. Saco de 25 kg.	Saco		50	0	220	40		310	R$ 101,00
53	RAÇÃO PRONTA PARA SUÍNOS NA FASE DE GESTAÇÃO, peletizada, completa emaminoácidos vitaminas e minerais, comno mínimo 13,5% de PB, EnergiaMetabolizável mínimo 3040 Kcal/Kg,Lisina mínimo 0,60%, Metionina mínimo0,18%, Metionina + Cistina mínimo 0,39%,Treonina mínimo 0,40%,Triptofano mínimo 0,12%, Cálcio mínimo 0,75%, Fósforo total mínimo0,60%, Fósforo disponível mínimo0,32%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida(similara ao Cydex 300g). Umidade máxima de 13%. Saco de 25kg.	Saco		50	0	160	160		370	R$ 109,00
54	RAÇÃO PRONTA PARA SUÍNOS NA FASE DE LACTAÇÃO, peletizada, completa emaminoácidos vitaminas e minerais, comno mínimo 18% de PB, EnergiaMetabolizável mínimo 3300 Kcal/Kg,Lisina mínimo 1,00%, Metionina mínimo0,34%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,65%,Triptofano mínimo 0,20 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo0,85%, Fósforo disponível mínimo0,65%, Sódio mínimo 0,20% e larvicida(similar ao Cydex 300g). Umidademáxima de 13%. Saco de 25kg.	Saco		50	0	100			150	R$ 120,33
55	RAÇÃO PRONTA PARA VACAS NA FASE DE LACTAÇÃO, umidade máxima de 13%, com no mínimo 20% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 12%, Ca máximo de 1,5%, P máximo de 0,7%, NDT mínimo 82,00% na MS. Saco de 40 kg.	Saco	100	90	0	100	60		350	R$ 129,75
56	RAÇÃO PRONTA PARA VACAS NA FASE DE PRÉ-PARTO, umidade máxima de 13%, com 18% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 12,00%, MM máximo de 10,00%, Ca máximo de 1,60%, P máximo de 0,70%, sem cloreto de sódio, NDT mínimo 82,00% na MS. Saco de 40 kg.	Saco		30	0	6			36	R$ 158,33

57	RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZZERAS NA FASE DOS 6 MESES AO PRÉ-PARTO, umidade máxima de 13%, com no mínimo 17% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 12,00%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,60%, P máximode 0,70%, NDT mínimo 86,00% na MS. Saco de 40 kg.	Saco		10	0	12	40		62	R$ 120,00
58	Ração seca para gatos adultos: composta por carne de frango (mecanicamente separada), farinha de vísceras de aves (mín.10%), ovo desidratado, farinha de peixe (Kg). Embalagem de 7,5 kg	SACO		10	0	0			10	R$ 109,00
59	Sal branco iodado grosso, saco de 25 kg.	SACO 25 KG	1300	5	0	14		245	1.564	R$ 34,67
60	Sal mineral com minerais orgânicos indicado para suprir carências minerais de ovinos; Zinco 3800 mg; sódio 147g; manganês 1300 mg cobalto 40 mg; ferro 1800; cobre 590 mg; enxofre 18mg; selênio 15 mg; iodo 80 mg; cromo 20 mg; mobilebdênio; cálcio 120g; flúor máximo 870 mg; fósforo 87g. Modo de usar: a vontade no cocho; similar ovinofós com minerais orgânicos; tortuga.	QUILOGRAMA	1700	500	0	100		1000	3.300	R$ 10,69
61	Sal mineral para bovinos de leite, Níveis de garantia: Cálcio (máx) 200 g/kg; Cálcio (min) 180 g/kg; Fósforo (min) 100 g/kg; Sódio (min) 74 g/kg; Enxofre (min) 12 g/kg; Magnésio (min) 15 g/kg; Cobalto (min) 200 mg/kg; Cobre (min) 1.650 mg/kg;Iodo (min) 195 mg/kg; Manganês (min) 1.960mg/kg; Selênio (min) 32 mg/kg; Zinco (min) 6.285 mg/kg; Flúor (máx) 1.000 mg/kg.	kg	1200	0	0	150	5		1.355	R$ 6,68
62	Sal mineral para ovinos e caprinos, tipo em bloco; Níveis de garantia: Cálcio (mín) 145g/kg (14.5%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 85g/kg (8.5%), Sódio (mín) 135g/kg, Magnésio (mín) 10g/kg, Enxofre (mín) 18g/kg, Iodo (mín) 80mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Molibdênio (mín) 150mg/kg, Selênio (mín) 25mg/kg, Cobalto (mín) 60mg/kg, Zinco (mín) 4000mg/kg, Flúor (máx) 850mg/kg. Produto referencial Blokus Ovinos- Supra sal mineral em bloco maciço de 12 kg.	UNIDADE	300	500	0	25	5	60	890	R$ 99,00
63	Sal mineral para suplementação de bovinos na fase de cria/recria, pronto para uso, com os seguintes níveis mínimos de garantia por quilograma de produto: cálcio 120g, fósforo 80g, magnésio 6.000 mg, sódio 120 g, enxofre 18g, cobalto 22mg, cobre 535mg, iodo 43 mg, ferro 2150mg, manganês 705mg, selênio 9mg, zinco 2900mg, flúor 800 mg, com 24 meses de validade, em sacos de 30 kg.	UNIDADE	250	30	120	2			402	R$ 140,75

64	Sal Mineralizado com no mínimo de 123,00g de Cálcio; 90,00g de Fósforo; 18,00g de Enxofre; 141,00g de Sódio; 60,00mg de Cobalto; 1.500,00mg de Cobre; 20,00mg de Cromo; 1.800,00mg de Ferro; 75,00mg de Iodo; 1.800,00mg de Manganês; 17,00mg de Selênio; 4.500,00mg de Zinco; 900,00mg de Flúor (C), por Kg do produto. Similar a fosbovi reprodução.	QUILOGRAMA	4000	1.500	0	0		14.000	19.500	R$ 17,80
65	Sal Mineralizado com no mínimo de Cálcio (mín) 79,00 g/kg, Cálcio (C) 97,00 g/kg, Fósforo (mín) 65,00 g/kg, Enxofre (mín) 4.690,00 mg/kg, Sódio (mín) 145,00 g/kg, Cobalto (mín) 44,50 mg/kg, Cobre (mín) 1.200,00 mg/kg, Ferro (mín) 1.500,00 mg/kg, Iodo (mín) 60,00 mg/kg, Manganês (mín) 1.050,00 mg/kg, Selênio (mín) 10,00 mg/kg, Zinco (mín) 2.880,00 mg/kg, Flúor (C) 650,00 mg/kg. Similar a fosbovi 15.	QUILOGRAMA	4000	500	0	0	4	11.000	15.504	R$ 8,94
66	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES GÉRMENDE TRIGO, APLICAÇÃO DIETA DE LAGARTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORANTES, CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS	QUILOGRAMA		0	10	0			10	R$ 197,46
67	SUPLEMENTO ANIÔNICO PARA BOVINOS DE LEITE NA FASE DE PRÉ-PARTO, reforçado de minerais e vitaminas, contendo no mínimo 2.800UI de vitaminaA, 10mg de cromo e 30mg de selênio porquilo de produto. Com prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Pacote de 1 kg.	Pacote	500	135	0	2	10		647	R$ 9,01
68	Suplemento de aminoácidos e vitaminas para a alimentação animal. Com niveis de garantia mínima Ácido aspártico (Mín.)9.791 mg; Ácido glutâmico (Mín.)19,149 g; Alanina (Mín.)22,186 g; Arginina (Mín.)7.647 mg; Betaína (Mín.)9.790 mg; Cisteína (Mín.) 450 mg; Colina (Mín.)10 g; Fenilalanina (Mín.) 4.874 mg;Glicina (Mín.) 49,749 g; Glicose (Mín.) 200 g; Histidina (Mín.)1.179 mg; Isoleucina (Mín.) 2.113 mgL-carnitina (Mín.)20 g; Leucina (Mín.)7.292 mg; Lisina (Mín.) 29,892 g; Metionina (Mín.)14,564 g; Prolina (Mín.) 27,977 g; Serina (Mín.)1.318 mg; Tirosina (Mín.)1.245 mg; Treonina (Mín.) 404,8 mg; Triptofano (Mín.) 520 mg; Valina (Mín.) 4.374 mg. Apresentação líquida. Similar a glicopan energy.	Litro	5	0		0		5	10	R$ 120,66

69	Suplemento mineral vitamínico aminoácidos para suínos fase inicial – Alta inclusão (25%) com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Umidade máxima 120g/Kg; Proteína Bruta mínima 180g/Kg; Extrato Etéreo mínimo 60g/Kg; Matéria fibrosa máxima 20g/Kg; Matéria mineral máxima 180g/Kg; Composição cálcio mínimo 27,5/kg; Cálcio máximo 29/Kg; Fósforo mínimo 6000mg/Kg; Sódio mínimo 7500mg/Kg; Metionina 5400 mg/kg; Lisina mínimo 18 g/Kg; Treonina mínimo 9800 mg/Kg; Mananoligossacarídeos mínimo 1440mg/Kg; Fitase mínimo 2000Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 32000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 6000ui/Kg; Vitamina E mínimo 160ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 8mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 6,4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 8,2mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 80mcg/kg; Ácido fólico mínimo 3,2mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 52mg/Kg; Biotina mínimo 0,4mg/Kg; Colina mínimo 2380mg/kg; Niacina mínimo 104mg/Kg; Cobre mínimo 640mg/Kg; Ferro mínimo 320mg/Kg; Iodo mínimo 2mg/Kg; Manganês mínimo 160mg/Kg; Selênio mínimo 1,4mg/Kg; Zinco mínimo 350mg/Kg; Flúor máximo 60mg/Kg; Halquinol 480mg/Kg. Similar núcleo inicial 25sc, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	QUILOGRAMA	2000	0	0	0		3.900	5.900	R$ 25,17

70	Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos aves de corte crescimento. Com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 196,5g/kg (19,65%), Cálcio máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27,5g/kg (2,75%), Sódio (mín) 48,5g/kg, Metionina (mín) 39,6g/kg, Lisina (mín) 15,2g/kg, Fitase (mín)12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 36000UI/kg, Vitamina E (mín) 288UI/kg, Vitamina K3 (mín) 36mg/kg, Vitamina B1 (mín) 40,5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 126mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 276mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 300mg/kg, Biotina (mín) 1,5mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 900mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6,8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Halquinol) 750mg/kg, Aditivo Coccidiostático (Monensina Sódica) 2500mg/kg. Similar NUCLEUS FRANGO CRESCIMENTO 4%, SUPRA. Com no mínimo 17 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizadoscom dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinhade ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	kg		300	0	0		2.000	2.300	R$ 9,33

71	Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos aves de corte fase abate ou final. Com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1,4%), Sódio (mín) 44,7g/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14,4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 36000UI/kg, Vitamina E (mín) 288UI/kg, Vitamina K3 (mín) 36mg/kg, Vitamina B1 (mín) 40,5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 126mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 273mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 300mg/kg, Biotina (mín) 1,5mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 900mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6,8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Similar NUCLEUS AVES 4%, SUPRA. Com no mínimo 17 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	Kg		400	0	0		1.000	1.400	R$ 8,60
72	Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos para aves de postura na fase de postura (a partir do primeiro ovo). Com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36,6g/kg (3,66%), Sódio (mín) 44,8g/kg, Metionina (mín) 52,6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 174000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 42000UI/kg, Vitamina E (mín) 390UI/kg, Vitamina K3 (mín) 45mg/kg, Vitamina B1 (mín) 45mg/kg, Vitamina B2 (mín) 135mg/kg, Vitamina B6 (mín) 67,5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 300mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 330mg/kg, Biotina (mín) 1,65mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 990mg/kg, Cobre (mín) 220mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7,5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg. Similar NUCLEUS POSTURA 4%, SUPRA. Com no mínimo 17 meses de validade na data deentrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizadoscom dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinhade ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados	Kg		400	0	0		1.000	1.400	R$ 18,33

	exclusivamente a partir de couros e peles.									
73	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para aves de corte fase inicial. Com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43,5g/kg (4,35%), Sódio (mín) 48,6g/kg, Metionina (mín) 52,7g/kg, Lisina (mín) 15,5g/kg, Fitase (mín)12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 174000UI/kg, Vitamina D3(mín) 42000UI/kg, Vitamina E (mín) 390UI/kg, Vitamina K3 (mín) 45mg/kg, Vitamina B1 (mín) 45mg/kg, Vitamina B2 (mín) 135mg/kg, Vitamina B6 (mín) 67,5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 300mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 330mg/kg, Biotina (mín) 1,65mg/kg, Colina (mín) 3940mg/kg, Niacina (mín) 990mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7,5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Halquinol) 750mg/kg, Aditivo Coccidiostático (Monensina Sódica) 2500mg/kg. SimilarNUCLEUS FRANGO INICIAL 4%, SUPRA. Com no mínimo 17 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	Kg		200	0	0		800	1.000	R$ 13,17

74	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase crescimento, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 180g/Kg; Cálcio mínimo 160g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 42g/Kg; Fitase mínimo 1250Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 80000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 17000ui/Kg; Vitamina E mínimo 750ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 24mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 60mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 220mcg/kg; Ácido fólico mínimo 10mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 200mg/Kg; Biotina mínimo 2mg/Kg; Niacina mínimo320mg/Kg; Cobre mínimo 3350mg/Kg; Ferro mínimo 1100mg/Kg; Iodo mínimo 10mg/Kg; Manganês mínimo 800mg/Kg; Selênio mínimo 15mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Bacitrina de Zinco 1375mg/Kg. Similar núcleo crescimento, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	QUILOGRAMA	100	0	0	0		2.100	2.200	R$ 14,09
75	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase gestação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 210g/Kg; Cálcio mínimo 175g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 45g/Kg; Fitase mínimo 12500Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 150000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 30000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1000ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 37,5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 100mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 375mcg/kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 300mg/Kg; Biotina mínimo 2,5mg/Kg; Niacina mínimo 375mg/Kg; Cobre mínimo 200mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 13mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 7,5 mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Fluor máximo 200mg/Kg; Similar núcleo gestação, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados	QUILOGRAMA	400	0	0	0		820	1.220	R$ 12,49

	completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.									
76	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase lactação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 230g/Kg; Cálcio mínimo 220g/Kg; Fósforo mínimo 30g/Kg; Sódio mínimo 60g/Kg; Fitase mínimo 12500Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 150000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 30000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1000ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 37,5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 100mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 375mcg/kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 300mg/Kg; Biotina mínimo 2,5mg/Kg; Niacina mínimo 375mg/Kg; Cobre mínimo 200mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 13mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 7,5 mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Bacitracina de zinco 750mg/Kg; Similar núcleo lactação SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	QUILOGRAMA	200	0	0	0		440	640	R$ 9,13

77	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase pré-inicial, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Umidade máxima 120g/Kg; Proteína Bruta mínima 190g/Kg; Extrato Etéreo mínimo 50g/Kg; Matéria fibrosa máxima 10g/Kg; Matéria mineral máxima 130g/Kg; Composição cálcio mínimo 18,5g/kg, ; Cálcio máximo 20g/Kg; Fósforo mínimo 6500mg/Kg; Sódio mínimo 6000mg/Kg; Metionina 5300g/kg; Lisina mínimo 18,5g/Kg; Treonina mínimo 11,5g/Kg; Mananoligossacarídeos mínimo 960mg/Kg; Fitase mínimo 1250Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 20000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 3750ui/Kg; Vitamina E mínimo 125ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 12,5mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 5mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 50mcg/kg; Ácido fólico mínimo 2,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 37,5mg/Kg; Biotina mínimo 0,35mg/Kg; Colina mínimo 1480mg/kg; Niacina mínimo 75mg/Kg; Cobre mínimo 400mg/Kg; Ferro mínimo 225mg/Kg; Iodo mínimo 1,2mg/Kg; Manganês mínimo 100mg/Kg; Selênio mínimo 1mg/Kg; Modo de usar: fase pré-inicial: 7-35 dias, adicionar 40%. Similar núcleo pré-inicial 40, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	QUILOGRAMA	100	0	0	0		780	880	R$ 13,71
78	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase terminação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 240g/Kg;Cálcio mínimo 200g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 60g/Kg; Fitase mínimo 16665Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 73600ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 15640ui/Kg; Vitamina E mínimo 800ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 22mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 18,4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 55mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 14mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 200mcg/kg; Ácido fólico mínimo 7,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 2184mg/Kg; Biotina mínimo 2,6mg/Kg; Niacina mínimo 295mg/Kg; Cobre mínimo 264mg/Kg; Ferro	QUILOGRAMA	200	0	0	0		2.100	2.300	R$ 9,80

	mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 12mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 8,25mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Similar núcleo de terminação, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.									
79	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/Kg, Lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13%, Cálcio máximo 0,50%, Fósforo disponível mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (mosca doméstica).	saco 25kg		0	0	840			840	R$ 96,67
80	Sal mineral para bovinos de corte fase de reprodução, níveis de garantia Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 12g/kg, Enxofre (mín) 12g/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Iodo (mín) 60mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 25mg/kg, Cobalto (mín) 50mg/kg, Zinco (mín) 6000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Similar Suprasal Bovino 80 Reprodução.	saco 25 kg	60	0	0	0			60	R$ 196,67
81	Sal mineral para bovinos de corte nas fases de cria e recria;, níveis de garantia Cálcio (mín) 120g/kg (12%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 12g/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Iodo (mín) 65mg/kg, Manganês (mín) 1000mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 60mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 600mg/kg. Similar a Suprasal 60.	kg	800	0	0	0			60	R$ 115,50
82	Monensina sódica 20%	saco 25 kg	1	0	0	0			1	R$ 1.548,74

83	Suplemento mineral proteico para dietas de alto grão de bovinos fase de engorda, níveis de garantia Proteína bruta, 360 g; Equivalente nitrogênio não proteico , 150 g; Matéria fibrosa, 100 g; Matéria mineral , 260 g, Calcio (min), 25 g; Fósforo (min), 10g; Sódio (max), 18 g; Cobalto (min), 7 mg; Cobre (min), 84 mg; Iodo (min), 7 mg; Manganês (min), 140 mg; Selênio (min), 2 mg; Ferro (min), 196 mg; Zinco (min), 420 mg; vitaminas (21.000 UI vitamina A, 4.2000 UI vitamina D, e 35 UI vitamina E por kg) e Monensina sódica,210 mg/kg. Similar a Agronobel.	kg	3300	0	0	0			3.300	R$ 6,42
84	Aveia branca em grãos, com umidade máxima de 13%, proteína bruta mínima de 12% e NDT mínimo de 80%.	kg	25000	0	0	0		5000	30.000	R$ 2,82

1.2. Estimativas de consumo individualizadas dos Campi constam no Anexo II.

1.3. Na hipótese de existirem divergências nas descrições dos itens constantes no Comprasnet e/ou na nota de empenho, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços improrrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente licitação possui caráter institucional de modo a atender às demandas apresentadas pelos Campi do IFFar, por esse motivo justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preço devido às características do objeto licitatório atenderem o disposto no inc. III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, como segue:

> "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> (...)
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, é o Registro de preço para eventual aquisição de INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E FARROUPILHA (IFFAR).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **7 (sete) dias**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade de cada Campus, nos locais de entrega dispostos abaixo:.

5.1.1. Campus Alegrete, RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS;

5.1.2. Campus Frederico Westphalen, Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, CEP:98400- 000, Frederico Westphalen - RS;

5.1.3. Campus Jaguari, BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n - CEP 97760-000 - Jaguari - RS;

5.1.4. Campus Júlio de Castilhos, RS-527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, CEP nº 98.130-000, Júlio de Castilhos – RS;

5.1.5. Campus Santo Augusto, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS;

5.1.6. Campus São Vicente do Sul, Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul – RS.

5.2. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, transcorrido no máximo 25% deste prazo (restando 75% de prazo de validade para consumo).

5.3. Das condições da embalagem, deve ser original, estar limpa, integra e seguir as particularidades de cada produto, incluindo as normas sanitárias vigentes;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **quando em desacordo** com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo** de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O material entregue **será considerado recebido em até 8 (oito) horas**, assim que da verificação da quantidade e qualidade dos produtos.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (nota de empenho).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e localconstantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por tratar-se de fornecimento de materiais de pronta entrega;

13.1.2. Refere-se à aquisição de materiais de consumo de utilização imediata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Valor por grupo, de acordo com planilha com a relação de preços anexa ao Edital.

15.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

15.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor por grupo e o menor valor por item, paramateriais avulsos.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R$ 5.765.363,00**

Santa Maria-RS, 30 de Março de 2023.

_____

Ordenadora de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.003618/2022-98

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de Insumos de alimentação animal. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão de necessidade de aquisição de insumos para alimentação animal, visando atender demanda de alimentação direta ou preparo de alimentos na fábrica de rações para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual. Necessidade imediata para evitar a morte de rebanhos de animais utilizados em atividades prático-pedagógicas nas diversas unidades do IFFar e também de rebanhos criados na fazenda escola e destinados a pesquisa e abate para suprir a alimentação dos alunos da instituição no decorrer do ano.

Os itens a serem adquiridos foram todos licitados no ano de 2021, com ata vigente para aquisição durante todo o ano de 2022, conforme planejamento estratégico das unidades requisitantes. Ocorre que, durante a vigência da ata, a empresa que foi a vencedora e arrematante dos itens a serem adquiridos perdeu as condições de habilitação por punição de outro órgão, o que a impede de contratar com órgãos da União durante toda a vigência da sanção. Dessa forma, o planejamento do IFFar, campus de São Vicente do Sul se vê obrigado a lançar mão de compra emergencial, de forma a suprir a compra que seria feito com a empresa vencedora da licitação e agora impedida de operar e contratar com qualquer órgão da União, não existindo na ata nenhuma empresa habilitada para o cadastro de reserva. Como tentativa de aquisição, verificou-se diversas atas de registro de preços para aquisição por carona, sendo que a especificidade dos itens impediu que se encontrasse itens com a correlação específica e necessária para atender às necessidades do Campus. O novo processo de licitação para vigência do ano de 2023 encontra-se em início da fase de planejamento, e não irá atender a necessidade imediata do Campus de São Vicente do Sul. Por tudo isso, justifica-se a aquisição imediata e compra direta do fornecedor com o menor preço, uma vez que os prejuízos da não aquisição dos insumos de alimentação animal serão exponencialmente maiores, além de interferirem nas atividades de ensino e práticas pedagógicas, e também interferirem, de forma grave, no sistema de fornecimento de refeições do IFFar no Campus

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor de produção das unidades demandantyes	alex rodrigo brondani - lider da equipe de planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender as especificações técnicas dos produtos adquiridos, respeitando o descritivo técnico constante do termo de referência. Toda a descrição técnica deverá constar detalhadamente no termo de referência do objeto, de modo a que se permita aferir a qualidade e a especificação técnica do produto ofertado. As garantias exigidas serão as usuais do mercado. Havendo a necessidade de fracionamento de entrega, a solicitação será definida no termo de referência. Os produtos deverão ser entregues em prazo de 07 a 15 dias após a efetivação do empenho, nos endereços elencados no TR, sendo que as entregas deverão se dar em cada unidade requisitante. Os produtos devem estar acondicionados e embalados, de acordo com as normas de prevenção sanitárias e legislação vigente. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através das alternativas de aquisição de insumos existentes no mercado, uma vez que não há possibilidade de produção interna de tais insumos. Dessa forma, serão realizadas pesquisas de preços, efetuadas junto a estabelecimentos ou produtores rurais que comercializam estes produtos. A solução encontrada está em consonância com a legislação, visto que a única forma prevista de aquisição é através de processo licitatório, buscando o menor preço, desde que atendida a necessidade da instituição. Entretanto nem sempre a qualidade está garantida, visto que o mercado de inúmeros produtos se especializou em copiar descrições de produtos existentes no mercado, porém com péssima qualidade. Toma-se sempre o cuidado de descrever nos mínimos detalhes os itens, inclusive em relação ao prazo de validade, bem como exerce-se uma conferência rigorosa quanto ao descrito e o que está sendo entregue. Outras alternativas de mercado seriam a adoção de contratos para fornecimento de insumos agrícolas genéricos para toda a instituição, o que hoje encontra barreiras jurídicas em sua formatação. Além da alternativa de aquisição por processo de dispensa de licitação por compra direta, a solução mais adequada para o objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Efetivação de processo de licitação para a aquisição de insumos de produção do objeto compreendido, através de processo de dispensa de licitação, buscando produtos de qualidade a preço justo, visando atender as demandas dos LEPEPs Zootécnicos dos Campi participantes. As alternativas vislumbradas como solução são a produção de matéria prima nas unidades, o que já é feito em parte em algumas delas, porém a aquisição de matérias primas ainda se faz necessária, pois as mesmas não são produzidas em sua completude nas unidades do IFFAR. Assim, a única solução possível dentro da viabilidade econômica atual trata de aquisição, através de empresas que comercializam tais produtos, A solução encontrada é indicada pela equipe de planejamento institucional é a de realização de compra institucional centralizada do objeto, de modo a se ganhar em escala, por processo de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo e o tipo de produto a ser licitado está baseado em dados históricos obtidos junto aos Laboratórios de Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEPs) e Diretorias de pesquisa, Extensão e Produção dos Campi participantes. Considerando os tipos de animais criados, bem como os respectivos rebanhos, e o planejamento anual deste rebanho, foram definidos os tipos de insumos e suas quantidades. Considerando que são dezenas de itens, a descrição e quantidades estimadas estão relacionados no Plano Geral de Contratações - PGC, elaborado ainda no ano de 2022, para aquisições no decorrer do ano de 2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.826.646,14

R$ 5.826.646,14

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas; O parcelamento de entrega poderá ocorrer nas solicitações de empenho, após a conclusão do pregão a assinatura das atas pelas empresas, visto que há diversos produtos com data de validade curta, bem como ocorrem ajustes nos processos, o que impede que se trabalhe com estoques para um ano. Para o caso de parcelamento de entrega, a necessidade será elencada junto da descrição técnica do item a ser adquirido, constante do documento a ser produzido e denominado de Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de cada campi participante, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo. A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens descritos visa além de atender as demandas de necessidade de insumos de alimentação animal para a realização das atividades de produção e pedagógicas da instituição, também busca a otimização no uso de recursos estruturais, além de recursos humanos como servidores e colaboradores contratados, que auxiliam em todas as fases do processo. Cabe destacar que a aquisição destes insumos permeia todo o ensino desenvolvido nos Campi participantes, gerando produtos que são consumidos pela próprias comunidades acadêmicas, o que faz parte de um processo amplo que em última instância gera economia para o serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

A estrutura do órgão já encontra-se adequada para o recebimento dos itens descritos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte: A empresa a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de

substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA; Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um processo de aquisição de insumos realizado anualmente em caráter de urgência e emergência. Ademais, não temos outra forma de aquisição para os volumes e valores envolvidos. A despesa não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento que acarrete aumento de gastos, pois já haviam sido previstas no PGC do Campus.

16. Responsáveis

De acordo com parecer. Despacho favorável.

ALEX RODRIGO BRONDANI

lider equipe de planejamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 05/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na rua ....., na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de , portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23243.003618/2022-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA REITORIA

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO SRP Nº 05/2023

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		**Prazo de entrega:**
Banco (cod.):	**Agência (cód.):**	**Conta-Corrente:**

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS ITENS PERTINENTES, EXEMPLO ABAIXO ITEM 1)

Nº	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1	BANDEJA LABORATÓRIO, DIMENSÕES: CERCA DE 55 X 40 X 10 CM, TIPO USO: PLÁSTICO. BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 40 X 10 CM.	UNIDADE		4	R$	R$

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.
Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

……., DE DE 2023.

Assinatura do responsável pela empresa